



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 036, DE 2026

Dispõe sobre diretrizes para a implementação do Programa “Vale-Insulina”, no âmbito do Município de Votorantim.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a implementação do Programa “Vale-Insulina”, no âmbito do Município de Votorantim, com a finalidade de contribuir para o acesso contínuo à insulina por pessoas com Diabetes *Mellitus* insulínodépendentes, atendidas pela rede pública municipal de saúde.

Art. 2º O Programa “Vale-Insulina” consistirá na adoção de mecanismos destinados a assegurar o acesso à insulina, inclusive por meio da disponibilização de benefício eventual, auxílio ou crédito para aquisição do medicamento em estabelecimentos credenciados, especialmente, em situações de desabastecimento na rede pública municipal de saúde.

§ 1º O eventual benefício previsto no *caput* poderá ser destinado às pessoas com Diabetes *Mellitus* insulínodépendentes devidamente cadastradas nos programas municipais de acompanhamento e controle da doença.

§ 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar e definir:

- I – os critérios e requisitos para concessão do benefício;
- II – a forma de disponibilização do benefício, podendo ocorrer em meio físico ou eletrônico;
- III – os valores, limites e condições de utilização, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- IV – os estabelecimentos aptos ao credenciamento para participação no Programa; e
- V – os mecanismos de fiscalização e controle da utilização do benefício.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação, parcerias e demais instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, farmácias, drogarias, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\*\*\*\*\*

### JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação dos Nobres Pares o presente Projeto de Lei que dispõe sobre diretrizes para a implementação do Programa “Vale-Insulina”, no Município de Votorantim.



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

A presente propositura possui como fundamento a proteção à saúde e à dignidade das pessoas com Diabetes *Mellitus* insulínodpendentes, especialmente, aquelas atendidas pela rede pública municipal de saúde, que dependem do fornecimento contínuo de insulina para manutenção da vida e prevenção de graves complicações decorrentes da interrupção do tratamento.

A iniciativa busca permitir que o Município desenvolva mecanismos alternativos para assegurar o acesso à insulina em situações excepcionais de desabastecimento da rede pública, podendo o Poder Executivo, conforme critérios técnicos, administrativos e orçamentários, instituir benefício eventual, auxílio ou crédito destinado à aquisição do medicamento em estabelecimentos credenciados.

Importante destacar que, a presente proposição foi elaborada em observância aos limites constitucionais da atividade legislativa municipal, especialmente, aos princípios previstos na Constituição Federal do Brasil, respeitando a separação dos Poderes e a competência administrativa do Chefe do Executivo.

O projeto não cria cargos, funções, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias imediatas ao Município, limitando-se a estabelecer diretrizes gerais de política pública, cabendo ao Poder Executivo regulamentar eventual implementação, definir critérios de execução e avaliar a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Nesse sentido, a matéria encontra respaldo no interesse local e na competência legislativa municipal prevista no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como no dever constitucional de promoção da saúde pública, previsto no art. 196 da Carta Magna.

Além disso, a presente iniciativa observa os princípios da Lei Complementar nº 101/2000, ao condicionar eventual execução do programa à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Diante da relevância social da matéria, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 19 de maio de 2026.

**ROGÉRIO DE LIMA**  
**Vereador**